

LEI MUNICIPAL Nº 1549/2025

Estabelece a remuneração mensal para contratações autorizadas pela Lei Municipal 1546/2024 e dá outras providências.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCTIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Estabelece a remuneração mensal básica para os cargos não previstos nos respectivos Planos de Cargos e Funções e autorizados a serem contratados através da Lei Municipal nº 1546, de 19 de dezembro de 2024, sendo:

Item	Cargos	Nº Contrato	Vencimento R\$	Exigência para Contratação
01	Atendente educacional - 25 horas semanais	06	1.875,00	Conclusão do Ensino Médio completo; Curso Mínimo de 40h para atendente educacional; Curso Mínimo de 40h em Educação Inclusiva; Idade mínima de 18 anos
02	Atendente educacional - 20 horas semanais	03	1.500,00	Conclusão do Ensino Médio completo; Curso Mínimo de 40h para atendente educacional; Curso Mínimo de 40h em Educação Inclusiva; Idade mínima de 18 anos
03	Professor de pedagogia - especialização em neuropsicopedagogia - 40 horas semanais	01	5.359,33	Nível Superior em pedagogia e especialização ou pós-graduação em neuropsicopedagogia com experiência.

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
15 DE JANEIRO DE 2025

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração